PROJETO DE LEI Nº 069/2017

EMENTA: Dispõe sobre o "Programa Empresa na Escola e no Esporte" do Municipio de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica definido nos termos desta Lei o programa na Escola e no Esporte, no ambito Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º - O Programa Empresa na Escola e no Esporte tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma nas escolas e creches do municipais.

§ 1º - As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviço ou de entrega de materiais para a obra, diretamente a instituição de ensino indicada a empresa pelo programa.

§ 2º - A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação.

Art. 3º - As empresas serão cadastradas no Programa de que trata esta lei. Para efeito de atendimento às demandas das reformas nos educandáriosem razão da necessidades e da urgências.

Art. 4º - A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é amiga da escola na realização da obra de reforma.

Paragrafo Ùnico: Compete ao Poder Executivo através das Secretarias pertinentes, administrar o valor minimo de doações, tipo de publicidade permitida na instituição de ensino, com delimitações no tamanho e na quantidade de propaganda permitida a Empresa doadora.

Art. 5º - O programa empresa na Escola e no Esporte deverá ter carater permanente e continuado, dentro das diretrizes e politicas educacionais do Municipio.

Art. 6º- O Executivo regulamentará a presente lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada expressamente.

JUSTIFICATIVA

O projeto apresentado tem por finalidade incentivar e estimular as doações para a área de Educação e Esporte, partindo do principio de priorizar a Educação e o Esporte no processo de desenvolvimento cognitivo das crianças, principalmente em áreas mais carentes que sofrem pelo pouco desenvolvimento.

A falta de mais inverstimentos nas escolas, limita de certa forma a capacidade, criatividade e habilidades de muitos jovens e crianças, e o que indubitavelmente acarretará em reflexo negativo em um futuro profissional.

Pelo exposto solicito apoio dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2017.

Leandro Ribeiro de Almeida
Vereador-autor